



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.**  
**NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.**  
**TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO**  
**TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR TELEFONIA CELULAR PELO SISTEMA PÓS-PAGO E ACESSO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR TELEFONIA CELULAR PELO SISTEMA PÓS-PAGO E ACESSO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE**, para o Executivo Municipal de Jacuizinho, observado as condições do edital do pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/10/2022**  
**ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ 13H30MIN – no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).**  
**INICIO DA DISPUTA 14H**

### **1- DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR TELEFONIA CELULAR PELO SISTEMA PÓS-PAGO E ACESSO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE**, conforme descrição constante do Anexo I.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e de comunicação de dados se justifica pela necessidade de disponibilizar aos servidores das respectivas secretárias um meio de comunicação móvel necessário. Justifica-se também pela necessidade de comunicação ágil para o tratamento de questões internas, tais como as administrativas e técnicas, e para realização de atividades institucionais de atendimento à comunidade, fornecedores, parceiros e demais órgãos da Administração Pública.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**3.2.** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2.6.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) nos termos do Decreto Municipal nº 066/2020 e suas alterações.
- 3.2.7.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Jacuizinho, RS ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.8.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - 4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - 4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
- 4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

#### **5. PROPOSTA, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

- 5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, fixado pela Administração, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
  - 5.3.1** Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** e nas características indicadas em sua proposta.
- 5.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.6.** Os preços deverão ser cotados considerando que os itens deverão ser entregues no Município de Jacuizinho – RS, no local indicado na Ordem de Compra;

**Observação 1:** O preço estimado constante no anexo I - Termo de Referência, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração conjunta (Anexo IV);
- f) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial **OU** declaração assinada pelo contador, conforme item 6 deste edital.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**6.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que possuem **restrição** (não inclui vencidas) em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 5.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

**6.2.3.** O benefício de que trata o item 5.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.4.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.5, sem prejuízo das sanções previstas no item 19, deste edital.

**6.3.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

**6.5.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Ato de Autorização/Outorga expedido pela ANATEL, para SMP (Serviço Móvel Pessoal).

**7. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.1.** Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento oportuno, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 5 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**b)** para identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI será necessário o envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei. **Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

**c)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**7.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

**c)** não ocorrendo à contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** O horário limite para encaminhamento das propostas comerciais é **até às 13:30min do dia 27/10/2022**, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.3.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

**10.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2.** A Administração emitirá a ordem de compra para aquisição, conforme prazos estabelecidos no edital.

**14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.4.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14.5.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata.

**14.6.** As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.7.** O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a liquidação.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

**16.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

**16.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado inscrito em dívida ativa, sujeito a cobrança administrativa e/ou judicial.

**16.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

**b)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

**c)** executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência.

**d)** executar a ata de registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

**e)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra "d" será considerado como inexecução da ata de registro de preço;

**f)** inexecução parcial da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preço.

**g)** inexecução total da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço.

**h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial. **Penalidade:** multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

**i)** no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

**j)** apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

**16.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DOS PRAZOS DO CONTRATO, ENTREGA E REAJUSTE

**17.1.** É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data do envio do contrato;

**17.2.** Os serviços devem ser prestados atendendo o termo de referência.

**17.3** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a regulamentação feita pela Anatel ou acordo entre as partes.

## 18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1.** A prestação dos serviços de internet móvel e telefonia deverão estar em conformidade com os critérios da resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**18.2.** A área de cobertura do sinal deve ser em todo o território nacional, em conformidade com a resolução nº 477/2007 da ANATEL.

**18.3.** A contratada deve, obrigatoriamente, oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da Contratante, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por *call center* ou um representante para atendimento pessoal;

**18.4.** A contratada deverá disponibilizar o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado à contratante nas solicitações atípicas e de urgência.

**18.5.** Providenciar, imediatamente, quando solicitado, o bloqueio de linha de telefone celular, sem ônus adicional ao município.

**18.6.** Através da portabilidade, a licitante fica obrigada a manter todos os números já existentes na estrutura da licitada, além de disponibilizar novas linhas, em casos de novas necessidades;

**18.7.** O Prazo de validade do Contrato de 12 meses renováveis por iguais períodos até o limite de 60 meses. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a regulamentação feita pela Anatel ou acordo entre as partes.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0010.2.004.3.3.90.39.00.0000 - Cód red. 7  
03.01.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.0000 - Cód red. 24  
06.04.10.301.0026.2.035.3.3.90.39.00.0000 - Cód red. 4174,4230  
07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.39.00.0000 - Cód Red. 4278  
04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000 - Cód red.52  
05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.39.00.0000 - Cód red. 4085  
05.60.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 - Cód red. 4065  
08.01.15.452.0057.2.050.3.3.90.39.00.0000 - Cód Red.190

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, pelo e-mail [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br)

**20.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**21.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**21.5.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6.** Os documentos deverão ter reconhecimento de firma, com vistas a comprovar a identidade do signatário.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br).

**21.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí -RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato dela decorrente ou da ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência/preço máximo orçado (PO)

II – Formulário padrão para preenchimento de proposta

III - Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006

IV – Modelo de Declaração Conjunta;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jacuizinho, 13 de outubro de 2022.

-----  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

**1. OBJETO:**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR TELEFONIA CELULAR PELO SISTEMA PÓS-PAGO E ACESSO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE**, de acordo com as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Descrição dos produtos e quantidade, com os preços máximos orçados a serem pagos pela Administração:

Especificações do objeto, dados quantitativos, qualitativos e valores máximos aceitáveis.

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Voice Only:</b> pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15.	SERV	09	R\$49,99	R\$449,91
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15;  Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net;  Assinatura - pacote mensal de dados com tecnologia mínima 4G, pacote mínimo mensal de 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes;  App essenciais (waze, whatsapp, email (outlook)  Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	SERV	12	R\$99,99	R\$1.199,88
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.649,99</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 19.797,48</b>	
<b>O VALOR GLOBAL SERÁ O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 19.797,48 (dezenove mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).**

**Obs.: Orçamento realizado pelo Setor de Compras do Município**

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**2.1.** A prestação dos serviços de internet móvel e telefonia deverão estar em conformidade com os critérios da resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

**2.3.** A área de cobertura do sinal deve ser em todo o território nacional, em conformidade com a resolução nº 477/2007 da ANATEL.

**2.4.** A contratada deve, obrigatoriamente, oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da Contratante, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por *call center* ou um representante para atendimento pessoal;

**2.5.** A contratada deverá disponibilizar o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado à contratante nas solicitações atípicas e de urgência.

**2.6.** Providenciar, imediatamente, quando solicitado, o bloqueio de linha de telefone celular, sem ônus adicional ao município.

**2.7.** Através da portabilidade, a licitante fica obrigada a manter todos os números já existentes na estrutura da licitada, além de disponibilizar novas linhas, em casos de novas necessidades;

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto na presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.2.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto deste Contrato (em sua operadora).

**3.3.** Garantir a tecnologia, dentro da área de cobertura, de acesso à internet mais atual comercialmente disponível, com compatibilidade mínima a 4G. Fora da área de cobertura de tal tecnologia serão aceitas conexões com padrões anteriores. A velocidade de conexão deve ser compatível com as tecnologias empregadas, consoante padrões homologados pela ANATEL.

**3.4.** Realizar, por norma, o bloqueio prévio de chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista(102), Hora Certa (130) e similares, salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato. Todas as demais deverão ter os acessos a roaming internacional bloqueados e liberados somente mediante solicitação do município.

**3.5.** Disponibilizar sistema de gestão via internet com funcionalidades de controle do cadastro e das configurações das linhas de acesso, incluindo capacidade para bloqueio e desbloqueio de chamadas de acordo com o tipo de forma individual e também por lotes ou grupos.

**3.6.** Fornecer treinamento a 2 (dois) servidores indicados pelo município a respeito do sistema de Gestão a ser utilizado.

**3.7.** Atender às solicitações de serviços realizadas somente pelos servidores credenciados pelo município como responsáveis pela gestão;

**3.8.** Atender às solicitações de habilitação de nova linha no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação;

**3.9.** Atender às solicitações de serviços de troca de serial, troca de número, transferência de número para outro SIM Card/eSIM em até 1 (um) dia útil;

**3.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo município no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação;

**3.11.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto deste Contrato;

**3.12.** Prestar os serviços objeto deste Contrato em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência deste, ressalvadas as interrupções programadas devidamente autorizadas pelo município.

**3.13.** Manter sigilo em relação aos números de identificação das linhas dos telefones móveis, não os divulgando nem os fazendo constar em listas de livre acesso;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**3.14.** Manter, durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;

**3.15.** Assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venhama ser identificadas nas linhas homologadas, sem prejuízo para o município.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para o cadastramento das linhas;

**4.2.** Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a contratada;

**4.3.** Realizar os pagamentos conforme pactuado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR TELEFONIA CELULAR PELO SISTEMA PÓS-PAGO E ACESSO DE DADOS ATRAVÉS DE APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO E .....**

**Nº ...../22**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... do município de ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 201/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Voice Only: pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15.	SERV	09	R\$	R\$
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Assinatura - pacote mensal de dados com tecnologia mínima 4G, Pacote mínimo mensal de 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; App essenciais (waze, whatsapp, email (outlook) Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	SERV	12	R\$	R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**O VALOR GLOBAL SERÁ O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de internet móvel e telefonia deverão estar em conformidade com os critérios da resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal 8.666/93

A área de cobertura do sinal deve ser em todo o território nacional, em conformidade com a resolução nº 477/2007 da ANATEL.

A contratada deve, obrigatoriamente, oferecer um canal direto de atendimento para as solicitações da Contratante, por meio eletrônico (e-mail), atendimento por *call center* ou um representante para atendimento pessoal;

A contratada deverá disponibilizar o contato de um “Gerente de Contas” para atendimento diferenciado à contratante nas solicitações atípicas e de urgência.

Providenciar, imediatamente, quando solicitado, o bloqueio de linha de telefone celular, sem ônus adicional ao município.

Através da portabilidade, a licitante fica obrigada a manter todos os números já existentes na estrutura da licitada, além de disponibilizar novas linhas, em casos de novas necessidades;

O Prazo de validade do Contrato de 12 meses renováveis por iguais períodos até o limite de 60 meses. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a regulamentação feita pela Anatel ou acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

A Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.122.0010.2.004.3.3.90.39.00.0000-Cód red. 7  
03.01.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.0000- Cód red. 24  
06.04.10.301.0026.2.035.3.3.90.39.00.0000- Cód red. 4174,4230  
07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.39.00.0000- Cód Red. 4278  
04.01.20.605.0078.2.013.3.3.90.39.00.0000- Cód red.52  
05.06.12.361.0025.2.072.3.3.90.39.00.0000- Cód red. 4085  
05.60.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000- Cód red. 4065  
08.01.15.452.0057.2.050.3.3.90.39.00.0000- Cód Red.190

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Prazo de validade do Contrato é de 12 meses renováveis por iguais períodos até o limite de 60 meses. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a regulamentação feita pela Anatel ou acordo entre as partes.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, ..... de ..... de 2022

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

.....

C/ CONTRATADA

**Carla Maria Bugs,**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
C/ GESTOR DO CONTRATO  
Registre-se.